



LEI Nº 1320
De 30 de junho de 2021.

“Dispõe sobre concessão de subvenção social à Caixa Escolar Santa Rosa, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Paiva aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2021 à Caixa Escolar Santa Rosa, no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º - A subvenção social será concedida à Caixa Escolar Santa Rosa para a execução das suas atividades, visando o atendimento de crianças e adolescentes do município de Paiva.

Art. 3º - Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º - Fica a Entidade contemplada pelo Município com subvenção social obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. No caso de não apresentação ou não aprovação das contas pelo Poder Executivo, fica a entidade impedida de ser contemplada com novas subvenções e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal para 2021.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paiva – MG, 30 de junho de 2021.

Bruno Vieira de Paula
Prefeito Municipal

Bruno Vieira de Paula
MUNICÍPIO DE PAIVA - MG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIVA
Gabinete do Prefeito
Praça Geraldo de Paiva, 22, centro, Paiva – MG – CEP: 36195-000

Recebi em
01/07/2021
William